

PREZADO(A) LICITANTE,

EM ATENÇÃO À IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO FORMALIZADOS, EM TEMPO, VIA E-MAIL AO ENDEREÇO: licitacao@crefsc.org.br, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, SEGUEM AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES:

Salientamos que as informações aqui dispostas servem apenas para orientação, não alterando o prazo do presente pregão.

"Prezados, boa tarde

Em atenção ao PE 012/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, solicitamos por gentileza esclarecer:

Primeiramente, informo que temos interesse em participar dos ITENS 19 e 20 – LICENÇAS.

1. *Quanto a exigência de amostra: No TR consta exigências quanto a amostra, entendemos que para os nossos itens o suficiente será o envio do Catálogo, correto? Visto que para licenças não existe como se fornecer amostra para demonstração, apenas realizando a compra da mesma é que é possível a sua disponibilização.*

a. *catálogo da Microsoft, em sua maioria são em inglês, será aceito desta forma, correto?*

2. *Consta na página 22, para o item 19 a seguinte descrição: Licença para Windows Server 2025 Standard OLP Gov para 16 núcleos. Ocorre que o programa OLP (Open License Program) foi descontinuado pela Microsoft, portanto ofertaremos as licenças na modalidade CSP, a qual entendemos que será aceita, correto?*

3. *Quanto as itens e subitens do - 5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – entendemos que não se aplica aos itens 19 e 20, por se trataram de licenças/softwares, entregues de forma online, Correto?*

- Em caso negativo, enviar justificativa técnica.

4. *Sobre a exigência de Balanço Patrimonial:*

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

9.3.8. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

Vejamos o que estabelece a Lei 14133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nesse sentido, entendemos no caso de índices inferiores a 1,0, será aceita a comprovação através do Patrimônio Líquido OU Capital Social equivalente a 10% do estimado. Está correto tal entendimento?

R.1: Quanto à exigência de amostra:

Considerando tratar-se de licenças de software (itens 19 e 20), entendemos que não é aplicável o envio de amostras físicas, visto que tais produtos somente são disponibilizados após a aquisição. Assim, entendemos que o envio do catálogo técnico do fabricante (Microsoft) é suficiente para fins de comprovação das especificações técnicas solicitadas.

- a) O catálogo oficial da Microsoft é disponibilizado, em sua maioria, em língua inglesa, motivo pelo qual entendemos que será aceito nessa forma, uma vez que se trata de documentação técnica padronizada internacionalmente.

R.2: Quanto ao Item 19:

Conforme descrito no Termo de Referência, o item 19 solicita a “Licença para Windows Server 2025 Standard OLP Gov para 16 núcleos”.

Entendemos que o modelo CSP é aceitável e tecnicamente equivalente, possuindo as mesmas características técnicas e funcionais, atendendo integralmente aos requisitos do TR.

R.3: Garantia, Manutenção e Assistência Técnica (item 5.2):

Por se tratarem de licenças digitais com entrega eletrônica e suporte fornecido diretamente pelo fabricante, entendemos que não se aplicam as exigências de garantia e manutenção previstas para bens físicos. A garantia e suporte são regidos pelos termos da própria Microsoft, o que atende ao objetivo da Administração quanto à continuidade e funcionalidade do software.

R.4: Exigência de Balanço Patrimonial:

Concordamos com a interpretação apresentada: nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, caso algum dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) seja igual ou inferior a 1, será admitida a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da parcela pertinente, atendendo assim à finalidade da habilitação econômico-financeira.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

JIVAGO TESTON CAPRA
Equipe de Apoio de Licitação CREF3/SC

De acordo:

ANA PAULA V. C. DA SILVA
Pregoeira CREF3/SC